

Eu, Carlos Aberto Matillo Sobrinho, Patrão do Centro Matogrossense de Tradições Gaúchas Vaqueanos do Pantanal, venho através do presente, em razão da dissolução e extinção do CMTG, conforme deliberação em Assembleia Geral Extraordinária (ata em anexo), conforme determina o Estatuto Social o CMTG, oferecer em doação do Município de Cáceres os imóveis pertencentes ao CMTG, quais sejam:

1. IMÓVEL LOCALIZADO NO BAIRRO JUNCO, COM ÁREA TOTAL PERFAZENDO O MONTANTE DE 10.333,20M², MATRICULADO SOB Nº R.I – M 24.502 L 2-R-1 FLS. 42 DO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DE CÁCERES/MT;
2. IMÓVEL LOCALIZADO NO BAIRRO JUNCO, COM ÁREA TOTAL PERFAZENDO O MONTANTE DE 6.000,00 M², MATRICULADO SOB Nº R.I 21.114 L 2-0-2 FLS. 278 DO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DE CÁCERES/MT.

Me coloco à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA SOBRE DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO CMTG-VAQUEANOS DO PANTANAL, COM DESTINAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS ATRAVÉS DE DOAÇÃO AO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT.

CNPJ Nº 01.367.351/0001-80 - Declarada de Utilidade Pública pela Lei Estadual nº 5.148, de 25 de agosto de 1987 e Lei Municipal nº 970 de 13 de maio de 1986.

Às 08h00min, do dia vinte e um do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, nas dependências do Centro de Formação de Condutores, localizado à Rua dos Colhereiros, nº 580, bairro Vila Mariana, Cáceres/MT, espaço gentilmente cedido, considerando a impossibilidade de se realizar o ato na sede do Centro Mato-grossense de Tradições Gaúchas "Vaqueanos do Pantanal", após, Edital de Convocação publicado no dia 28 de novembro de 2018 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, reuniram-se os representantes do CMTG, os quais estão relacionados ao final da presente ata, com os objetivos de deliberarem sobre:

1 – ELEIÇÃO DE UM NOVO PATRÃO PARA DIRIMIR AS QUESTÕES QUE ENVOLVEM OS INTERESSES DA ASSOCIAÇÃO E DOS ASSOCIADOS.

2 - DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DENOMINADA CENTRO MATOGROSSENSE DE TRADIÇÕES GAÚCHAS – “VAQUEANOS NO PANTANAL” – CMTG.

3 – DESTINAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NO BAIRRO JUNCO DE ATUAL PROPRIEDADE DO CENTRO MATOGROSSENSE DE TRADIÇÕES GAÚCHAS “VAQUEANOS DO PANTANAL”, COM ÁREA TOTAL PERFAZENDO O MONTANTE DE 6.000,0 M², MATRICULADO SOB O Nº R.I – M. 21.114 Lº 2-0-2 FLS. 278 DO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DE CÁCERES/MT.

4 - DESTINAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NO BAIRRO JUNCO DE ATUAL PROPRIEDADE DO CENTRO MATOGROSSENSE DE TRADIÇÕES GAÚCHAS “VAQUEANOS DO PANTANAL”, COM ÁREA TOTAL PERFAZENDO O MONTANTE DE 10.333,20 M², MATRICULADO SOB O Nº R.I – M. 24.502 Lº 2-R-1 FLS. 42 DO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DE CÁCERES/MT.

De acordo com o Estatuto da Associação, os membros da Diretoria serão eleitos por um período de 02 (dois) anos. A Ata 03 de 14.11.2004, venceu em 14.11.2006, e não foi, desde então, designada nova Diretoria para a Associação, estando, até a presente data, com 12 (doze) anos e 06 (seis) dias de total inatividade de seus associados. Conforme previsto no art. 38, alínea “a”, do Estatuto, é competência exclusiva do Conselho de Vaqueanos “a) Extinguir o CMTG “Vaqueanos no Pantanal, desde que conte com a aprovação de $\frac{3}{4}$ (três quartos) dos membros da Patronagem”. Assim, os membros presentes deliberam nesta Ata: Eleição de um novo Patrão, Dissolução e Extinção da Associação e Destinação do Imóvel. Aberta a Assembleia seguiu-se com a votação de todos os membros presentes, onde elegem por unanimidade o Sr. Carlos Alberto Matiello Sobrinho para o Cargo de Patrão, a fim de dirimir todas as questões que envolvem a Associação. Tomou a palavra o Patrão eleito Sr. Carlos Alberto Mattiello Sobrinho, argumentando que o imóvel de propriedade do Centro encontra-se em condições precárias, o que inviabiliza qualquer tentativa de realização de atividades recreativas, bem como a realização de eventos. Relatou que, as edificações ao fundo do CMTG “canha de bocha”, fora derrubada no primeiro vendaval no ano de 2010 e o sistema hidráulico encontra-se totalmente comprometido, impossibilitando qualquer prática típica do CMTG no imóvel, concluindo que o imóvel está inservível, sendo inviável a manutenção da infraestrutura do CMTG por parte da associação. Com a palavra a Sra. Maria Sueli Vieira Matiello enfatizou a necessidade de dissolver por não haver mais interesse por parte dos associados em sua

continuação. Em seguida, submeteu-se à votação da proposta de dissolução e extinção do CMTG Vaqueanos no Pantanal, já previamente discutida, que foi imediatamente aprovada por unanimidade de todos os presentes, ficando também determinado que a Sra. Maria Sueli Vieira Mattiello ficará responsável pela guarda de toda documentação do CMTG. De acordo com o art. 86, do Estatuto Social do CMTG, o destino do patrimônio será *"Em caso de dissolução do centro, os bens recebidos por doação retornarão aos respectivos doadores, e na impossibilidade, serão transferidos para o patrimônio municipal, ou, se fizerem parte do Museu Tradicionalista, poderão ser doados a entidades congêneres capaz de manter-se por longos anos"*. Desse modo, ficou deliberado ainda, por votação unânime dos presentes, em razão da impossibilidade de retorno aos respectivos doadores, que os imóveis, através de doação, serão transferidos ao Município de Cáceres/MT, com a finalidade específica de construção do prédio do Centro Socioeducativo da Cidade de Cáceres/MT, conforme Memorial Descritivo e Projeto Arquitetônico. E, por fim, abriu-se a palavra para quem mais quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia a ser tratado, às 09h45min, deu por encerrada a assembleia geral extraordinária, com deliberação dos representantes presentes para efetivar a DISSOLUÇÃO DO CENTRO MATO-GROSSENSE DE TRADIÇÕES GAÚCHAS "VAQUEANOS DO PANTANAL", bem como, em cumprimento ao Estatuto Social, destinar os bens imóveis, através de DOAÇÃO, ao Município de Cáceres/MT e, eu Maria Sueli Vieira Mattiello, lavrei a presente Ata, que vai por mim assinada, e pelos demais associados do CMTG.



Carlos Alberto Mattiello Sobrinho
CPF nº 594.212.071-49
Associado e Patrão Eleito



 2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CÁCERES / MT
TITULAR: JULIANO ALVES VACHADO
Rua Gal. Osório, 2015, Centro, CEP: 78200-000 - Fone: (65) 3223-6060 - www.cartoriocaceres.com.br

Reconheço por semelhança a firma de CARLOS ALBERTO MATTIELLO SOBRINHO Dou Fé

BIW49179 R\$ 6,60



Cáceres-MT, 28 de novembro de 2019

Em testemunho () da verdade.

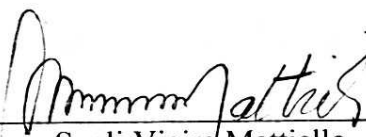
At.: 105 - Ass. TATIANE NUNES DE MORAES-Escrevente Juramentada Cod Ato 22



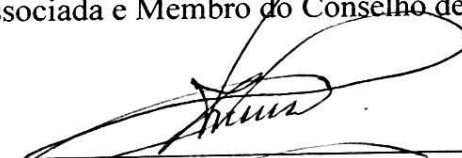
Poder Judiciário-MT - Atas de Notas e de Registro - Cód. Serventia:38
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

Tatiene Nunes de Moraes
Escrevente Juramentada
CPF 023.314.691-13

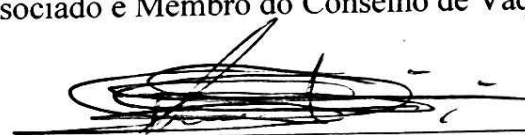




Maria Sueli Vieira Mattiello
CPF nº. 474.594.411-04,
Associada e Membro do Conselho de Vaqueanos



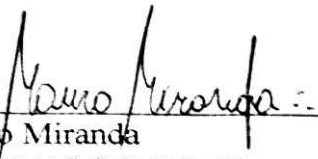
Francisco de Assis Vieira
CPF nº 027.792.181-34
Associado e Membro do Conselho de Vaqueanos



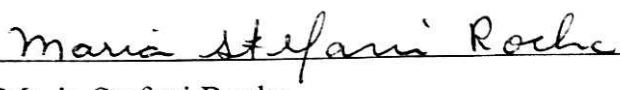
Demétrio Francisco da Silva
CPF nº 429.398.521-20
Associado

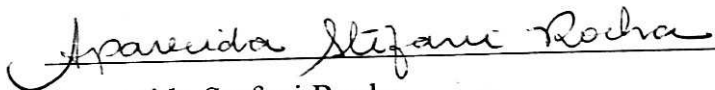


Ana Lucia Mattiello
CPF nº 594.192.701-06
Associada e 1º Sota Capataz da Diretoria


Mauro Miranda
CPF nº 460.871.171-72
Associado

Anne Christianne de Lima Viegas Collégio Alves
CPF nº 650.039.341-49
Associada


Maria Stefani Rocha
CPF nº 111.876.111-15
Associada


Aparecida Stefani Rocha
CPF nº 140.553.411-72
Associada

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO: _____

ME: _____ RG: _____ N°: _____

RG: _____ N°: _____

CPF: _____ N°: _____ CPF: _____ N°: _____

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 158 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA
TEMPORÁRIA DE NOVEMBRO 2018/SME EMENTA: ADITIVO DE
ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **Kelly Cristina De Almeida Caetano**, Licenciada em Pedagogia da EM Vila Real, acréscimo de 10 horas no período de 24/10/2018 a 21/12/2018, em substituição a Rosângela Fatima Silva Ferreira que se aposentou.

Cáceres, 27 de novembro de 2018

Antônia Eliene Liberato Dias

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO: _____

ME: _____ RG: _____ N°: _____

RG: _____ N°: _____

CPF: _____ N°: _____ CPF: _____ N°: _____

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
ASSESSORIA TÉCNICA I

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 110/2018-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: CONSTRUTORA PROVIDÊNCIA EIRELI – ME

Alterações: Realizar a readequação da planilha de serviços sem reflexo financeiro do Contrato Administrativo 110/2018 – PGM, celebrado entre o Município de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa CONSTRUTORA PROVIDÊNCIA EIRELI – ME.

Cáceres – MT, 27 de novembro de 2018.

Antonio Carlos de Jesus Mendes

Secretaria Mun. de Saúde

CONVOCAÇÃO 38/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, torna público a CONVOCAÇÃO dos servidores relacionados abaixo, para comparecer no dia **30/11/2018 às 14:00** na Prefeitura Municipal de Cáceres, sito a Avenida Brasil, nº 119 – Jardim Celeste – Cáceres/MT, para assinar o termo de POSSE:

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA COM DOCÊNCIA: 30 HORAS

LOCAL DE TRABALHO: ESCOLAS NA ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
153º(classificado)	TATIANE SOUZA ARAUJO
154º(classificado)	ELIANE SANTANA DA SILVA
157º(classificado)	CLEMILDA PAULA DA SILVA GONÇALVES
160º(classificado)	FABIANA RULIM DA SILVA LACORTT
164º(classificado)	ADRIANA BARBOSA LEITE
169º(classificado)	WILMA SEBASTIANA RODRIGUES SOUZA
171º(classificado)	EVERALDO MENDES RODRIGUES
177º(classificado)	ELIARA SOUSA DIAS
178º(classificado)	VILMA ALVES ANTUNES
179º(classificado)	CÉLIA DE SOUZA FERREIRA
184º(classificado)	MARIA APARECIDA DA SILVA

CONTADOR: 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
11º(classificado)	ADAS ALEXANDRE RODRIGUES

AGENTE DE TRÂNSITO: 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
7º(classificado)	JENER REGGIANI MALTEZO

Cáceres, 27 de novembro de 2018.

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

CONVOCAÇÃO

O Centro Mato-grossense de Tradições Gaúchas - CMTG realizou, no dia 21 de novembro de 2018, Assembleia Extraordinária com a finalidade de deliberar, nos termos do art. 86 do respectivo Estatuto, sobre a destinação do imóvel localizado na Rua Nossa Senhora do Carmo, Bairro Junco, com área total perfazendo o montante de 16.333,00 ha, matriculado sob o nº R.I.M 21.114, L. 2-0-2, fls. 278, de atual propriedade do Centro Mato-grossense de Tradições Gaúchas "Vaqueranos do Pantanal".

Na oportunidade, os Associados presentes manifestaram o desejo e concordância em proceder a doação do imóvel ao Município de Cáceres, uma vez que o CMTG encontra-se inoperante a muitos anos, sem perspectiva de voltar à ativa já que as edificações do imóvel encontram-se precárias o que inviabiliza qualquer tentativa de realização de atividades recreativas e de eventos no recinto.

Para prosseguimento da deliberação, em atenção ao que disciplina o já citado Estatuto em seu art. 86, **PROCEDE-SE PELO PRESENTE A CONVOCAÇÃO DE EVENTUAIS DOADORES**, oportunizando que possam reaver os bens porventura doados ao CMTG, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, devendo se manifestar através do endereço de e-mail: pgmca-ceres@gmail.com.



Prefeitura Municipal de Cáceres

HISTÓRICO FINANCEIRO - não tem valor como certidão

Tipo: Simplificado - Situação: Todas

02/06/2020

16:08:43

1er

Página: 1

Inscrição: IMOBILIARIO_URBANO - 900211292032001 (Código 012188)

Contribuinte: CMTG VAQUEANOS DO PANTANAL

Endereço: RUA NOSSA SENHORA DO CARMO, S/N

Barro: JUNCO

Exercício: Receita

		Parc	Situação		Valor Principal	Valor Corrigido
2017	IMP TER	Lançamento 0 (2017-002/0) CDA: 2415/2019				AJZ/DEV(CDA)
-	1	Vencida	em 10/03/2017	4.204,86	6.631,14	
				Saldo do lançamento:	6.631,14	
2017	REP	Lançamento 0 (2017-998/0) CDA: 8820/2019				AJZ/DEV(CDA)
-	1	Vencida	em 05/07/2017	2.981,86	4.554,94	
-	2	Vencida	em 05/08/2017	1.076,66	1.633,11	
-	3	Vencida	em 05/09/2017	1.076,66	1.621,40	
-	4	Vencida	em 05/10/2017	1.076,66	1.603,52	
-	5	Vencida	em 05/11/2017	1.076,66	1.588,71	
-	6	Vencida	em 05/12/2017	1.076,66	1.572,72	
-	7	Vencida	em 05/01/2018	1.076,66	1.557,25	
-	8	Vencida	em 05/02/2018	1.076,66	1.542,61	
-	9	Vencida	em 05/03/2018	1.076,66	1.529,67	
-	10	Vencida	em 05/04/2018	1.076,66	1.514,67	
-	11	Vencida	em 05/05/2018	1.076,66	1.496,47	
-	12	Vencida	em 05/06/2018	1.076,66	1.464,05	
-	13	Vencida	em 05/07/2018	1.076,66	1.448,85	
-	14	Vencida	em 05/08/2018	1.076,66	1.437,24	
-	15	Vencida	em 05/09/2018	1.076,66	1.421,43	
-	16	Vencida	em 05/10/2018	1.076,66	1.404,33	
-	17	Vencida	em 05/11/2018	1.076,66	1.396,24	
-	18	Vencida	em 05/12/2018	1.076,66	1.382,71	
				Saldo do lançamento:	30.170,00	
2018	IMP TER	Lançamento 0 (2018-002/0) CDA: 5376/2019				D.A/DEV(CDA)
-	1	Vencida	em 11/05/2018	9.144,35	12.709,93	
				Saldo do lançamento:	12.709,93	
2019	IMP TER	Lançamento 0 (2019-002/0)				D.A/DEV
-	1	Vencida	em 11/04/2019	9.802,15	11.901,18	
				Saldo do lançamento:	11.901,18	
2020	IMP TER	Lançamento 0 (2020-002/0)				ANO/DEV
-	1	Vencida	em 09/03/2020	13.207,65	13.906,10	
				Saldo do lançamento:	13.906,10	
Total principal				Total acréscimos	Total descontos	Total débito
57.644,09				17.674,29	0,00	75.318,38



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0025129920

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **17/04/2019** Hora da emissão: **09:12:29**

Nome/denominação do sujeito passivo: **Contribuinte não consta no Cadastro de Contribuinte da SEFAZ e PGE do Estado de Mato Grosso**

CNPJ: **01.367.531/0001-80**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

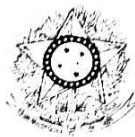
OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **16/05/2019.**

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **2TUT997227979279**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C M T G VAQUEANOS NO PANTANAL

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 01.367.531/0001-80

Certidão nº: 171101857/2019

Expedição: 17/04/2019, às 10:38:18

Validade: 13/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C M T G VAQUEANOS NO PANTANAL** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.367.531/0001-80**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PRIMEIRO OFÍCIO

SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS

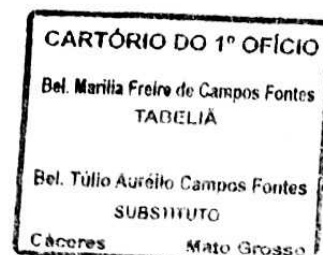
PRAÇA BARÃO DE RIO BRANCO, 229 – FONE/FAX 3223-1483

Bel. Marília Freire de Campos Fontes

TABELIÃ E OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA Nº 21.114

Lº 2-O-2 FLS. 278



CERTIFICO, que esta certidão, solicitada pelo proprietário do imóvel em apreço, que revendo em minha Serventia no livro de Matrícula nº 21.114 Lº 2-O-2 fls. 278.- Nele encontrei o seguinte: DATA: 11.08.1987.- Imóvel: "**RADIAL 02 - BAIRRO DO JUNCO**".- Um lote de terreno urbano localizado nesta cidade, na radial 02, Bairro do Junco, com a área de 6.000,00m² (Seis mil metros quadrados), desmembrado de área maior de 137.299,42m², dentro dos seguintes limites e confrontações: do M1-M2: azimuth magnético de 11º00', distância 60,00 metros, confrontante: Avenida Radial 02; do M2 ao M3: azimuth magnético: 94º30', distância: 100,00 metros, confrontante: Gerson Miranda; do M3 ao M4: azimuth magnético: 191º00', distância: 60,00 metros, confrontante: João Maria de Souza; do M4 ao M5: azimuth magnético: 274º30', distância: 100,00 metros, confrontante: João Maria de Souza.- Memorial descritivo assinado por Resp. Técnico Pedro José Schossler Flores - Engº civil, CREA.3964/D-MT.- **PROPRIETÁRIOS: JOÃO MARIA DE SOUZA**, portador do RG nº 903.776/MT e do CIC nº 083.258.209-34, lavrador, e sua mulher NEUZA IZIDORO DE SOUZA, do lar, portadora do RG nº 444.210/SSP-MT, brasileiros, casados, residentes e domiciliados no Bairro do Junco, nesta cidade de Cáceres-MT.- Nº DO REGISTRO ANTERIOR: Matrícula R.1.M-19.707 Lº 2-N-4 fls. 299 em 05.06.1986, deste registro.- **R.1.M-21.114**: Feito em 11.08.1987. Em virtude do qual os proprietários Doadores: João Maria de Souza e sua mulher Neuza Izidoro de Souza, acima qualificados.- Por escritura Pública de Doação lavrada em 03.08.1987, pelo Cartório do 1º Ofício, desta Comarca, no Lº 228 fls. 30/31, devidamente assinada.- O imóvel constante da presente matrícula fora avaliado para efeitos fiscais em Cz\$ 100.000,00 (cem mil cruzados), sem condições especiais.- DOARAM o imóvel supra ao donatário: **CENTRO MATO GROSSENSE DE TRADIÇÕES GAÚCHAS "VAQUEANOS NO PANTANAL"**, estabelecida nesta cidade de Cáceres-MT, à Avenida Nossa Sra.

Simeni A. Y. dos Santos Azevedo
CPF: 021.304.881-70
Escritor Autorizada

e digital.

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso **Ato de Notas e Registro de Mato Grosso**
Código do Cartório: 37

Selo de Controle Digital  **CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO**
Cód. Ato(s): 176 (1) **Bel. Maria Freire de Campos Fontes**
BHQ77603 **R\$ 20,00** **TABELIA**
Consulte: <http://www.tj.mt.gov.br/selos> **Bel. Tullio Aurelio Campos Fontes**
SUBSTITUTO
Caceres **Mato Grosso**

DO 1.º OFÍCIO

Freire de Campos Fontes
TABELIA

Freire de Campos Fontes

Freire de Campos Fontes

Freire de Campos Fontes

Freire de Campos Fontes

REGISTRO DE IMOVEIS

REGISTRO GERAL

fls. 42

LIVRO N.º 2 -R-1

COMARCA DE CÁCERES
ESTADO DE MATO GROSSOREGISTRO DE IMOVEIS - CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO
REGISTRO GERAL - 1.ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA - LIVRO N.º 2Bel. Tábila Freire de Campos Fontes
TABELIAMATO GROSSO
MATRÍCULA N.º 24.502

DATA: 29 de Abril del.991.

IMÓVEL: "AV. NOSSA SENHORA DO CARMO"- N/CIDADE. OFICIAL:

Um lote de terreno urbano, situado nesta cidade, localizado na "AV. NOSSA SENHORA DO CARMO", com a área de 10.333,20 M2. (Des mil, trezentos e trinta e três metros e vinte decímetros quadrados), desmembrado de uma área maior de 137.299,42M2, hoje re-
duzida a uma área menor., dentro dos seguintes limites e confrontações: Lado 1-2: -
Azimute 79º15'31", distância 110,80M, confinante: Garson Miranda; Lado 2-3: Azimute -
182º17'31", distância 98,94m, confinante: João Maria de Souza; Lado 3-4: Azimute -
265º09'31", distância 92,51m, confinante: João Maria de Souza; Lado 4-5: Azimute -
275º52'05", distância 23,24m, confinante: João Maria de Souza; Lado 5-1: Azimute -
07º05'13", distância 84,29m, confinante: Centro Matogrossense de Tradições Gaúchas".
Memorial Descritivo assinado por Pedro José Schossler Flores- Eng.º Civil- CREA/MT,
3.964/D, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia do Estado de Matogro, digo, Mato Grosso, e Aprovado pela Prefeitura Muni-
cipal de Cáceres- Secretaria de Finanças- Cadastro aprovado em 24.04.91, assinado -
por Jeremias Pereira Coelho- Chefe da Divisão de Cadastro Imobiliário.- PROPRIETÁRI
OS: JOÃO MARIA DESOUSA, lavrador, port. do RG 903.776-PR e CIC 083.258.209-34 e s/m
NEUZA IZIDORO DE SOUZA, do lar, port. do RG 444.210-MT, brasileiros, casados, resid
e domic. n/cidade de Cáceres-MT.- Nº DE REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº R.L.M. 19.
707, Lº 2-N-4, fls. 299, em 05.06.1.986, deste registro-EU (Rita Luzia -
Ranzani de Matos), Esc. o datilografei.- EU (JERUSA GABRIELA FONTES RO -
DRIGUES), Esc. aut. conferi e subscrevi.-

R.L.M. 24.502 :- Feito em 29 de Abril de 1.991.- Em virtude do qual os -
proprietários: João Maria de Souza e s/m Neuza Izidoro de Souza, acima qualificados
por Esc. pub. de C X V, lav. n/Cart. do 1º Ofício, no Lº 259, fls. 37/38, em 24.04.
91, dev. assinada, pelo valor de Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros), sem con-
dições especiais.- TRANSMITIRAM o imóvel supra a: CENTRO MATOGROSSENSE DE TRADIÇÕES
GAÚCHAS "VAQUEANOSNO PANTANAL", estabelecida nesta cidade de Cáceres-MT, à Av. Nos-
sa Senhora do Carmo s/nº, Bairro do Junco, port. do CGC nº 01.367.531/0001-80, fun-
dado em 25.01.86, considerado de utilidade pública pela Lei Municipal nº 970 de 13.
05.986, entidade de caráter sócio cultural, visando a divulgação, usos e costumes -
dos Estados Brasileiros. Neste ato rep. pelo seu Patrão o Sr. Luiz Henrique Martins
brasileiros, solteiro, maior, professor, port. do RG 398.343-MT e CIC 322.092.820 -
04, resid. e domic. n/cidade, à Rua Santo Antonio nº 63- Cavallhada.- Quitos com os
impostos: Prefeitura Municipal d/cidade, conf. certidão nº 170/91, datada de 23.04.
91; Cert. neg. de déb. fiscais, exp. pela Exatoria Estadual d/cidade, de 23.04.91; -
ITBI nº 0207/91, valor total: Cr\$ 18.508,00 de 23.04.91; Averbado pela Prefeitura -
Municipal d/cidade, sob o nº 018.581, Lº 24, fls. 154, em 23.06.86., para efeitos -
fiscais o imóvel fora avaliado em Cr\$ 925.442,00, do que dou fé.- EU (Rita
Luzia Ranzani de Matos), Esc. o datilografei.- EU (JERUSA GABRIELA FON-
TES RODRIGUES), Esc. aut. conferi e subscrevi.-

Poder Judiciário do Estado Ato de Notas e Registro
de Mato Grosso Código do Cartório: 37

Selo de Controle Digital

Cód. Ato(s): 176 (1)

BHQ77602

R\$ 20,00

Consulte: <http://www.tj.mt.gov.br>

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO

Tabela- Oficial

Bel. Tábila Freire de Campos Fontes
Tabelião SubstitutoCáceres- MT - (0xx) 65 3223 - 4403/6002
e-mail: cartoriocaceres@gmail.com

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente
Cópia é reprodução autêntica da
fórmula de matrícula - extraída nos
termos do Art. 19, § 1º, da Lei 6.015/73.
Cadastrado em 07.08.2019
O Tabelião Substituto
Freire de Campos Fontes
O Tabelião Substituto
Freire de Campos Fontes

Validade: 30 dias (Art. 14, Dec. 93 240/86
Art. 1.º da Lei 6.015/73)

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

Marília Freire Campos Fontes
TABELIA
OCC - 241.401.501/MT

1º OFÍCIO
Estado de Mato Grosso
Comarca de Cáceres

LIVRO Nº 2 -N -4

fls.299

COMARCA DE CÁCERES
ESTADO DE MATO GROSSO

MATO GROSSO
MATRÍCULA Nº 19.707

DATA: 05 de Junho de 1.986

IMÓVEL: "Chácara Santa Catarina" nesta cidade

OFICIAL: [Assinatura]

Um lote de terreno situado no perímetro urbano desta cidade de Cáceres MT, com a denominação particular de "Chácara Santa Catarina", perfazendo a área total de 137,299 42 M2 (Cento e trinta e sete mil duzentos e noventa e nove metros quadrados e quarenta e dois decímetros quadrados), formado pelas áreas de 85.180,05 M2 e 52.116,07 M2, passando a ter o seguinte roteiro e confrontações: O M1 está cravado nos limites de Fredolin Martins de Souza e Av. Perimetral Sul, de onde segue limitando com a referida avenida no azimuth magnético de 273º07'00" a distancia de 145,88 mts, até o M2; do M2 ao M3 segue com a mesma confrontação no azimuth magnético de 277º00' a distancia de 28,00 mts; do M3 ao M4 segue ainda com a mesma confrontação no azimuth magnético de 280º 08'00" a distancia de 284,08 metros; do M4 ao M5 segue no azimuth magnético de 119º 00' a distancia de 257,70 metros, limitando com a Avenida Radial 2; do M5 ao M6 segue pelos limites de person Miranda com o azimuth magnético de 94º 30' a distancia de 314,00 metros; do M6 ao M7 segue com a mesma confrontação no azimuth magnético de 119º 00' a distancia de 81,00 metros; do M7 ao M8 segue limitando com terras de Johan Guidá no azimuth magnético de 100º 06' 41' a distancia de 145,42 metro; do M8 ao M1 segue limitando com Fredolin Martins de Souza no azimuth magnético de 121º 12' 42" a distancia de 350,24 metros.-Memorial descritivo assinado por José Ribamar Pote lho- Técnico Agrônomo- CRE nº 644/TD-15ª Região- Visto nº 1418 14ª região- C-23.05 986.-PROPRIETARIOS: JOSÉ CARLOS SALES, agricultor, port dor do RG Nº 5.280.087/CP e sua mulher LARA ALVES DOS SANTOS SALES, do lar, portadora do RG Nº 388.001/MT, ambos portadores do CPF/MT nº 384.538.753/34, brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta cidade de Cáceres MT.-Nº DO REGISTRO ANTERIOR: Matrícula R2-M 8.608 Lº 2-F-4 - fls.200 em 02 05 85 e R-2-M 10.521 Lº 2-H-1 fls.23 em 02 05 85, deste registro.- EU [Assinatura] (Jurema Ponce de Souza), escrevente o datilografei.- EU [Assinatura] (JERUSA GABRIEL FORTES RODRIGUES), escrevente conferi e subscrevi.-

19.707 :-Feito em 05 de Junho de 1986. Em virtude do qual os proprietários: José Carlos Sales e sua mulher Lara Alves dos Santos Sales, acima qualificados.-Por Escritura Pública de compra e venda lavrada em 22 de maio de 1986, pelo cartório do 1º Ofício desta comarca, no Lº 217 fls. 171, devidamente assinada, pelo valor de R\$ 20.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros), sem ondiçõe especiais.-TRANSMITIRAM o imóvel supra a: JOÃO MARIA DE SOUZA, brasileiro, lavrador, casado sob o regime de comunhão de bens anterior à Lei 5.315/77 com a sra. NEUZA IZIDORO DE SOUZA, portador do RG Nº 000.776/MT e CPF/MT nº 083 259 207/34, residentes e domiciliados nesta cidade de Cáceres MT.- Quitos com os impostos: Prefeitura Municipal de Cáceres MT, conforme certidão nº 0440/86 datada de 20 05 86. ITBI nº 606/86 datada de 20 05 86. Certidão negativa de Exatidão estadual de Cáceres MT, datada de 05 08 86. Averb da pela Prefeitura Municipal desta cidade, sob nºs 018.517 Lº 24 fls. 103 em 10.05.86 e nº 018.012 Lº 24 - fls.011 em 20.02.86.-Do que dou fé.-EU [Assinatura] (Jurema Ponce de Souza), escrevente o datilografei.-EU [Assinatura] (JERUSA GABRIEL FORTES RODRIGUES), escrevente conferi e subscrevi.-

AV-2-M 19.707:Feito em 11 de agosto de 1987.Em virtude do qual os proprietários Doadores: João Maria de Souza e sua mulher Neuza Izidoro de Souza. Por Escritura Pública de Doação lavrada em 03 de agosto de 1987, pelo cartório do 1º Ofício, desta comarca no Lº 228 fls.30/31, devidamente assinada.-Doaram do imóvel supra a área de 6.000,00 M2 ao Donatário: CENTRO MATOGROSSENSE DE TRADIÇÕES GAÚCHAS "VAQUEANOS DO PANTANA", Matriculado sob o nº R.L.M 21.114 Lº 2-O-2 fls. 278 Do que dou fé.-EU [Assinatura] (Jurema Ponce de Souza), escrevente o datilografei.-EU [Assinatura] (JERUSA GABRIEL FORTES RODRIGUES), escrevente conferi e subscrevi.-

Poder Judiciário do Estado Ato de Notas e Registro
de Mato Grosso Código do Cartório: 37

Seio de Controle Digital

Cód. Ato(s): 176 (1)

BCX48834

R\$ 19,36

Consulte: <http://www.tj.mt.gov.br/seibs>

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Bel. Marília Freire Campos Fontes
Tabela

Bel. Tereza Maria Campos Fontes

Cáceres- MT - (0xx) 65 3223-1483/6002

e-mail: oficio_1@terra.com.br

CERTIDÃO

Confirma e dou fé que a presente Certidão é reprodução fiel e autêntica da folha de matrícula - extraída nos autos do At. 176, Lº 1º, da Lei 6.016/73 em 02/08/2018

Assinatura de José Carlos Sales e Neuza Izidoro de Souza
Assinatura de Jurema Ponce de Souza
Assinatura de Jerusa Gabriel Fortes Rodrigues

Validade: 30 dias item IV, Art. 1º, Dec.93.240/86
Art. 1º da Lei 29 de Edição da CNGCE

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Cartório de Registro II

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2

(continuação.....)

AV.3.M. 19.707:- Feito em 29 de Abril de 1.991.- Em virtude do qual os Proprietários: João Maria de Souza e s/n Neuza Izidoro de Souza, acima qualificados, - For Esc. pub. de C X V, lav. n/cart. do 1º Ofício, no 1º 259, fls. 37/38, em 24.04.91, dev. assinada.- TRANSMITIRAM do imóvel supra a área de 10.333,20 M2 à: CENTRO MATOGROSSENSE DE TRADIÇÕES GAÚCHAS "VAQUEANCOS DO PANTANAL", matriculado sob o nº - R.I.M. 24.502, 1º 2-R-1, fls. 42, do que dou fé.- EU Rita Luzia Ranzani de Matos, Esc. o datilografei.- EU JERUSA GABRIELA FONTES RODRIGUES, Esc. aut. conferi e subscrevi.-

AV.4.M.19.707:Feito em 09 de Agosto de 2.005.Procede-se esta averbação nos termos de requerimento datado de 13.07.05, ass. por Neuza Izidoro de Souza, feito a Tit. d/Serventia, para fazer que a proprietária requereu a presente averbação no sentido de ficar constando o remanescente do imóvel desta matrícula, área de 120.966,22 M2, com a seguinte descrição do perímetro:Lado 1-2:188º12'00", distância 382,18m, confinante: Lado 2-3:azimute 279º02'00", distância 172,15m, confinante: Via Joni de Oliveira Fontes; Lado 3-4:azimute 281º48'26", distância 371,00m, confinante:Via Joni de Oliveira Fontes; Lado 4-5:azimute 031º18'07", distância 201,00m, confinante: Av. Nossa Senhora do Carmo; Lado 5-6:azimute 116º56'04", distância 108,30m, confinante: Centro de Tradições Gaúchas; Lado 6-7:azimute 107º39'04", distância 092,80m, confinante: Centro de Tradições Gaúchas; Lado 7-8:azimute 023º39'04", distância 0,99,00m, confinante: Centro de Tradições Gaúchas; Lado 8-9:azimute 099º04'00", distância 089,40m, confinante: Avde da Rocha Teixeira; Lado 9-10:azimute 036º00'00", distância 120,00m, confinante: Avde da Rocha Teixeira; Lado 10-1:azimute 085º56'44", distância 099,98m, confinante: Avde da Rocha Teixeira. Memorial Descritivo ass. por Marlon Brant Pinheiro Leite-Engº Civil CREA 48920/D/MG VI 5801-MT ART nº33M 217633 de 11.04.05 e aprovado pela Prefeitura Municipal d/cidade em 27.06.05, ass. por Danival Bento Rodrigues-Engº Médio Fort.141/01-20.04.01-Avaliador, que fica arq.pasta 37 fls.14 /05. (Gina Elcia Gattass)a datilografei.- EU JERUSA GABRIELA FONTES RODRIGUES Tabelião Substituta conferi e subscrevi.-

AV5.M.19.707:Feito em 12 de Maio de 2.006.Nos termos de Mandado de Averbação de 17.01.05, ass.p/Sandra Conceição da Silva Cruz,Esc.autorizada, em cumprimento a R.Ordem do MM.Juiz Substituto da 2ª Vara Cível d/comarca, Dr. Fernando da Fonseca Melo. Autos nº 119/04.Ação de Divórcio Consensual; requerido por JOÃO MARIA DE SOUZA e NEUZA IZIDORO DE SOUZA, para constar que por sentença de 07.12.04, transitado em julgado foi decretado o Divórcio do casal, a divorcianda continuará a usar o nome de casada, ou seja NEUZA IZIDORO DE SOUZA.Cujo mandado fica arq.pasta 05 fls.32 /06.-EU Gina Elcia Gattass (Gina Elcia Gattass)a datilografei.-EU MARILIA FREIRE DE CAMPOS FONTES Tabelião Conferi e subscrevi.-

R6.M.19.707:Feito em 12 de Maio de 2.006.Nos termos de Mandado de Averbação de 17.01.05, ass.p/sandra Conceição da Silva Cruz-Esc.autorizada, em cumprimento a R. Ordem do MM.Juiz de Direito Substituto da 2ª Vara Cível d/Comarca, Dr. Fernando da Fonseca Melo. Autos nº 119/04. Ação de Divórcio Consensual, requerida por JOÃO MARIA DE SOUZA e NEUZA IZIDORO DE SOUZA, consta que, por sentença de 07.12.04, transitado em julgado foi decretado o Divórcio dos proprietários e julgada a partilha dos bens, nos termos do qual o imóvel objeto da presente matrícula, passou a pertencer exclusivamente a ex-consórcia NEUZA IZIDORO DE SOUZA, bras., divorciada, lavradora, RG 444.210 e CPF 615.858.231-04, resid. e domic. n/cidade.-Apresentou ITBI nº14131/05, R\$1.011,66 de 27.10.05, avaliando o efeitos fiscais em R\$48.700,00.-Cujos mandado fica arq.pasta 05 fls. 32 /06.-EU Gina Elcia Gattass (Gina Elcia Gattass)a datilografei.-EU MARILIA FREIRE DE CAMPOS FONTES Tabelião conferi e subscrevi.-

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO

Bel. Marília Freire de Campos Fontes
Tabelião Oficial

Bel. Tállo Aurélio Campos Fontes
Tabelião Substituto

Cáceres - MT - (0xx) 35 3223-1483/6002
e-mail: oficio_1@terra.com.br

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente Certidão é reprodução autêntica da ficha de matrícula - extrato nos termos do Art. 10, § 1º, da Lei 6.015/73

Cáceres-MT, 02 de 08 de 2018

Carla A. Y. dos Santos Azevedo
Tabelião Substituto
Vanessa Ramos da Silva Mendes
Escriturantes

Validade: 30 dias Item IV, Art. 1º, Dec.93.240/86
Art. 1.255 e 2ª Edição da CNGCE

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

LIVRO A.....2.....

ANO 1989

Nº DE ORDEM	DIA E MÊS	INSCRIÇÃO	AVERBAÇÕES
		Cáceres-MT. CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO. Era o realmente se continha no referido documento que me foi apresentado e que vem e fielmente fica acima registrado e não original me reporto e dou fé. Eu, <i>Bel. Juliano Alves Machado</i> Oficial do Registro de Títulos e Documentos do Cartório-grafel, subscreevi e assino. <i>Bel. Juliano Alves Machado</i>	
444	18/01	Apresentante: Lúiz Henrique Martins- Alterações nos Estatutos Sociais do Centro Matogrossense de tradição gaúcha "Vaqueiros do Pantanal", realizadas em assembleia geral extraordinária no dia vinte e nove de novembro de um mil novecentos e oitenta e oito, na sede da Fundação Profeta Rondon, conforme editais de convocação publicados na imprensa escrita e falada de Cáceres-Mato Grosso. Capítulo II - DAS FINALIDADES Art. 2º. I- Zelar pelas tradições do Rio Grande do Sul e Mato Grosso, isto compreendendo: a história, a lenda, a poesia, o canto, costumes, ideais, danças folclóricas, divulgando-as e transmitindo as gerações presentes, o amor ao culto das tradições de nossos antepassados. II- Proporcionar a seus associados, recreação social, esportiva e cultural, além de colaborar com os poderes públicos, organismos estatais e entidades privadas em atos cívico-partidários e outras iniciativas que exaltem e preservem o patrimônio artístico e cultural do Rio Grande do Sul e Mato Grosso. Capítulo IV- DOS OBJETIVOS- Art. 5º- Item I, III I - Culturar e difundir a história do povo gaúcho e matogrossense, sua formação social, seu folclore, enfim, sua tradição, como substância basilar de nacionalidade. III- Preservar o patrimônio sociológico - gaúcho e matogrossense, representado principalmente pelo linguajar, vestimenta, arte culinária, formas de lides e artes populares. Art. 7- Letra e - e) Aceitar atitudes pessoais ou coletivas que deslustrem e venham em detrimento dos princípios da formação moral do gaúcho e matogrossense. Capítulo V- DO PATRIMÔNIO E DA RENDA- Letra F- F) Doações e quaisquer outros valores pertencentes a entidade. No Art. 10 serão acrescentados três parágrafos: Parágrafo 1º- O galpão circular (sede), os móveis e utensílios do CMTG só poderão ser emprestados mediante autorização da patronagem a ser decidido em reunião e só poderá ser concedido o empréstimo se o favorecido for entidade beneficente ou associado. Parágrafo 2º - Os bens e imóveis poderão serem alienados por decisão da patronagem e conselho de vaqueiros, em reunião conjunta, desde que o produto da venda se destine integralmente a adquirir ou constituir outros bens que ofereçam maiores vantagens para o centro. Parágrafo 3º- A dissolução do CMTG se dará por iniciativa da assembleia geral com a aprovação de 3/4 (três quartos) dos seus membros. Capítulo VI- DOS SÓCIOS- Art. II- As categorias de sócios serão: a) Fundadores - b) Beneméritos - c) Proprietários - d) Contribuintes - e) Licenciados - f) Mirins. Art. 12- a) São considerados sócios fundadores, os constantes da ata de fundação do CMTG "Vaquerios do Pantanal", datada de 25 de janeiro de 1980 e da ata nº02 (d-3s), datada de 1º (primeiro) de fevereiro de 1986. b) São considerados sócios beneméritos, aqueles incluídos pela patronagem, por terem se destacado na defesa dos interesses da comunidade gaúcha/matogrossense ou dos particulares interesses do CMTG "Vaquerios do Pantanal". c) São considerados sócios	

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que a presente cópia é reprodução autêntica do documento a que se refere, extraído nos termos do Art. 19 § 1º da Lei 6.015/73

Cáceres-MT 25 JAN. 2005

Bel. Juliano Alves Machado

Bel. Juliano Alves Machado
OFICIAL

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DE CÁCERES - MT
Bel. Juliano Alves Machado
TITULAR
Pça. Barão do Rio Branco, 204 - Centro
Fone/Fax (55) 223-6060 - CEP 78200-000

Maria Thereza M. C. de Sousa
Escritora Juramentada
CPF 005.637.321-05



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

LIVRO A 2

ANO 1992

Nº DE ORDEM	DIA E MÊS	INSCRIÇÃO	AVERBAÇÕES
		cios proprietários toda pessoa que adquirir e pagar integralmente um título de propriedade do CMTG no valor estipulado pela patronagem com a aprovação do conselho de vaqueiros, observado o parágrafo 2º do artigo 13 do presente estatuto. d) São considerados sócios contribuintes os que periodicamente contribuem com as mensalidades estabelecidas pelo Conselho de Vaqueiros, sem direito a voto nas assembleias gerais. e) São considerados sócios Licenciados, todo aquele que pelos motivos abaixo, for obrigado a deixar de frequentar, temporariamente o quadro social da entidade, uma vez aprov. do pela patronagem. 1) Por motivo de luto; 2- Por motivo de mudança de residência para outro município. 3) Por motivo de doença do associado ou pessoa da família; 4- Por motivo de adiantamento temporário do município; 5- O associado que ingressar na categoria de licenciado, ficará isento do pagamento da mensalidade, enquanto permanecer nesta mensalidade, enquanto permanecer nesta situação; 6- Só será concebido licenciamento ao associado, com a isenção do pagamento da mensalidade, após o mesmo estar quitado com a tesouraria, com o pagamento total da fôia e a mensalidade do último mês vencido. F) - São considerados sócios Mirins, todos os filhos de sócios, menores de 21 (vinte e um) anos de idade. O seu ingresso nessa categoria é automático, desde que essa situação na proposta preenchida pelo associado ficando isento de pagamento de jôia e mensalidade, devendo, ao completar vinte e um anos, ingressar numa das categorias de sócio previstas neste estatuto, mediante o pagamento de 50% do valor da fôia em vigor, e a mensalidade normal, uma vez proposta e aceite pela patronagem. Parágrafo 1º- Os sócios fundadores só farão jus a um diploma, alusivo à Fundação do CMTG "Vaqueiros no Pantanal", desde que ativo pelo prazo inicial de um ano. Parágrafo 2º- Os sócios benemeritos estão isentos do pagamento da jôia e mensalidade ao CMTG e terão direito a um título que determina aquela condição, com o falecimento do titular o referido título passará ao herdeiro direto na categoria de sócio-proprietário. Parágrafo 3º- Será considerado sócio REMIDO, o sócio proprietário que quitar antecipadamente mensalidades na quantia estipulada pela patronagem e aprovada pelo conselho de vaqueiros, em número limitado, se caracterizando como uma extensão do título de sócio proprietário sendo transferível em caso de falecimento para o cônjuge, em caso de falecimento do cônjuge este passará ao herdeiro direto na categoria de sócio proprietário. Art.13º - Os títulos de propriedade serão transferíveis por ato "inter-vivos" ou sucessão "causa mortis", ficando a transferência "inter-vivos" condicionada a taxa de transferência de 20% (vinte por cento) sobre o valor atual do título pagável no ato de se formalizar a transferência e a aceitação pela patronagem, do adquirente. Parágrafo 1º- No caso de transmissão "Causa Mortis", se o título for partilhado entre diversos sucessores, estes, deverão indicar um representante para o exercício de seus efeitos. Caso isso não seja feito dentro de cento e vinte (120 dias após o julgamento do inventário, o título passará a ser de propriedade do CMTG. Parágrafo 2º- O adquirente de título de sócio proprietário que atrasar o pagamento das mensalidades pelo período de 180 (cento e oiten	CERTIDÃO Certifico e dou fé, que a presente cópia é reprodução autêntica do documento a qual se refere extraído nos termos do Art. 1º da Lei 6.015/73 Cáceres-MT 25 JAN. 2005 <i>M. Sousa</i> Bel. Juliano Alves Machado OFICIAL 2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAR DE CÁCERES - MT <i>Bel. Juliano Alves Machado</i> TITULAR R. Barão do Rio Branco, 204 - Centro Fone/Fax (65) 223-6060 - CEP 76200-00 Maria Thereza M. C. de Sousa Escriturante Jumentada CPF 005.637.321-05 ABK 15404 ABK 15403 ABK 15402

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

LIVRO A.....2.....

ANO.....1.999.....

Nº DE ORDEM	DIA E MÊS	INSCRIÇÃO	AVERBAÇÕES
		te através do voto, será imposto a todos os associa- dos, desde que não firirá disposições estatutárias, ca- se em que será declarada "Nula" pela patronagem, que- deverá justificar a medida. Parágrafo 2º- A Assembleia Geral será aberta pelo Presidente do Conselho de Va- queanos, que após pedirá ao plenário a indicação de - 02 (dois) associados para comporem a mesa diretiva da mesma. Parágrafo 2º- A Assembleia geral ordinária reuni-se-á no decorrer do mes de dezembro de cada an- no, convocada pela patronagem para pronunciar-se sob- re o relatório anual da patronagem e deliberar so- bre os demais assuntos constantes da ordem do dia. Pa- rágrafo 3º- A Assembleia Geral extraordinária poderá ser convocada por solicitação da patronagem ou conse- lho de vaqueanos, ou então através de requerimento dirigido a patronagem e assinado no mínimo por 20 - (vinte) associados, devidamente quites em sua situa- ção social e financeira e decididamente fundamentada.- Parágrafo 4º - As convocações das assembleias gerais, serão feitas através de edital, com antecedência mí- nima de 10(dez) dias, devendo o edital ser afixado na mural da sede social (galpão crioulão). Art.31-As as- sembleias gerail só poderão funcionar com a presença de um terço e mais um dos associados com direito a voto, em pleno gozo de seus direitos associativos. Ar Parágrafo Único- No caso de falta de "quorum" na pri- meira convocação, será feita uma segunda convocação, me- ia hora após, funcionando com qualquer número de só- cios presentes. Art. 32- Para o associado exercer o direito do voto, deverá assinar seu nome no livro de presenças. Art. 33- A Ata da sessão da assembleia ge- ral será sempre que possível lavrada ao término dos trabalhos por um dos secretários especialmente indi- cado pelo presidente da mesa diretiva, assinando-a os componentes de mesa e todos os presentes. Não sen- do elaborada ao fim da sessão, se-lo-a dentro dos cinco dias seguintes e assinado na forma supra. Pará- grafo Único- O Presidente da mesa diretiva na assem- bléia geral, tem poderes para advertir ou cassar a palavra de qualquer sócio que tumultuar os trblhos - ou manter comportamento inconveniente, vem como, esco- lher a forma de votação para assuntos programados, ex- cepto para eleição de crt gos eletivos que deverá ser feito por voto secreto e direto, de conformidade com o presente estatuto. Seção II- DO CONSELHO DE VAQUEA- nos - Art. 34 - O conselho de vaqueanos é o órgão fiscalizador, deliberativo e de apelação, somente infe- rior as assembleias gerais extraordinárias e será constituído por 05 (cinco) membros titulares e igual número de suplentes indicados por eleição livre. Art 38- É da competência exclusiva do conselho de vaquea- nos: a) Eleger dentre seus pares o seu presidente e o secretário; b) Suspender o patrão; c) Modificar os estatutos com aprovação da assembleia geral; d) Pro- mover eleições; e) Analisar os nome propostos para e- leições (com direito ao voto); f) Fiscalizar a patro- nagem; g) Aprovar ou bair as prestações de contas men- sais do CMTG; h) Fiscalizar os associados; i) Fisco- lizar do departamentos; j) Aplicar as penalidade pre- vistas neste estatuto; l) Funcionar como órgão recur- sal de apelação aos atos da patronagem que o presente estatuto faculte ao associado; m) Representar judici- almente contra a patronagem se esta se negar a presta- contas do seu mandato; n) Ex minar, aprovar ou não, as despesas de maior vulto a serem efetuadas pelo CMTG	CERTIDÃO Certifico e dou fé, que a prese- cópia é reprodução autên- do documento a que se refe- extraído nos termos do Art. 1 1º da Lei 6.015/73 Cáceres-MT <u>25 JAN. 2005</u> <i>Mr. Moura</i> Bel. Juliano Alves Machado OFICIAL 2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CÁCERES - MT Bel. Juliano Alves Machado TITULAR Ca. Barão do Rio Branco, 204 - Centro Fone/Fax (55) 223-6060 - CEP 78200-000 Maria Thereza M. C. de Sousa Escrevente Juramentada CPF 005.637.321-05 ABK 15410 ABK 15409 ABK 15408

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

LIVRO A.....2.....

ANO 1999

Nº DE ORDEM	DIA E MÊS	INSCRIÇÃO
		ta) dias, perderá o direito sobre o mesmo, bem assim as importâncias já pagas. Parágrafo 3º- No caso de morte do proprietário do título, não havendo herdeiro direto, o mesmo passará ao patrimônio do CMTG. Art. 14- Serão acrescidos quatro parágrafos. Parágrafo 1º As damas viúvas de associados permanecem com os mesmos direitos e deveres de sócio de que gozava seu falecido esposo, enquanto permanecer viúva. Parágrafo 2º- As prendas filhas de associados, embror de maior de idade, terão acesso à sociedade, em companhia de seus filhos ou responsáveis, enquanto solteiras, perdendo este direito ao contrair matrimônio, cabendo a seu esposo ingressar numa das categorias de sócio prevista no presente estatuto, se assim o desejar, mediante proposta apresentada e aceita pela patronagem. Parágrafo 3º- Para efeito de relações entre o CMTG e o sócio, são dependentes os abaixo discriminados: a) Esposa, b) Filhos solteiros até 21 anos de idade; c) Filhas solteiras - d) Filhos(a) adotivos, devidamente registrados; e) Comanheira, desde que, nos termos da legislação em vigor e que subsista impedimento legal para o casamento. Parágrafo 4º- Outras categorias de sócios poderão ser criadas pela patronagem, uma vez aprovadas pelo Conselho de Vaqueiros. Art. 15 DOS DIREITOS DOS SÓCIOS: Item II- Somente poderão votar e serem votados, nas eleições gerais e assembleias, os sócios fundadores, beneméritos, proprietários, desde que em dia com as obrigações sociais e financeiras - deste CMTG; Item III- Apresentar à patronagem ou ao Conselho de Vaqueiros, toda sugestão que julgar útil para um melhor desempenho das fins a que se propõe o CMTG "Vaqueiros no Pantanal", por escrito. Item V - Propor a admissão de novos associados, respeitadas as condições especificadas neste estatuto; Item VI- Requerer à patronagem convocação de assembleia geral extraordinária, através de ofício em duas vias de igual teor, assinado por 20 (vinte dias) sócios em pleno gozo de seus direitos sociais e financeiros, especificando os assuntos que deverão constar da ordem do dia, para ser submetido à apreciação do conselho de vaqueiros que dirá da necessidade ou não da convocação. VII- Solicitar a patronagem ingressos para convidados, identificando-os, responsabilizando-se pela conduta e dando-lhes ciência das determinações estatutárias que interessarem no caso; VIII- Comparecer às assembleias gerais, votar e ser votado para os cargos eletivos, respeitadas as precrições desde estatuto. IX- Solicitar demissão, anexando ao documento - petição a carteira social e a de seus dependentes. Seção II- DOS DEVERES DO SÓCIO- Art. 16- Item III- Cumprir e fazer os Estatutos e Regulamentos/Regimentos do CMTG "Vaqueiros no Pantanal". Art. 17- Será acrescido parágrafo único. Parágrafo Único- ocupar com zelo e dignidade os cargos para os quais forem eleitos. Art. 28- No caso de pena de eliminação, desde que no prazo de trinta dias, a contar de data da notificação, requeira o punido, a patronagem, o item VI do artigo 15 do presente estatuto. Capítulo VIII - DA ADMINISTRAÇÃO- Art. 29 - Para atingir seus objetivos o CMTG contará com os seguintes órgãos: I- Assembleia geral II- Conselho de Vaqueiros III- Patronagem VI- Departamento Seção I- DAS ASSEMBLEIAS GERAIS- Art. 30 - As assembleias gerais serão: ordinárias ou extraordinária, com decisões soberanas, cuja opinião dominan-

AVERBAÇÕES

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que a presente cópia é reprodução autêntica do documento a que se refere, extraído nos termos do Art. 19 § 1º da Lei 6.015/73

Cáceres-MT 25 JAN. 2005

Machado

Bel. Juliano Alves Machado
OFICIAL

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DE CÁCERES - MT
Bel. Juliano Alves Machado
TITULAR
Rua. Barão do Rio Branco, 204 - Centro
Fone/fax (65) 223-6060 - CEP 78200-000

Maria Thereza M. C. de Sousa
Escritorante Juramentada
CPF 005.637.321-05



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

ANO 1.989

LIVRO A 2

Nº DE ORDEM	DIA E MÊS	INSCRIÇÃO	AVERBAÇÕES
		a) Deliberar sobre os casos omissos neste estatuto e no regulamento. Art. 39- Serão acrescidos dois parágrafos: Parágrafo 1º- Os suplentes do conselho de vaqueiros assumirão como titulares quando, por qualquer motivo, vagar ou, por convocação do seu presidente, na ausência do titular. Parágrafo 2º- Os suplentes do conselho de vaqueiros poderão participar da reunião do mesmo, sugerindo o que lhes aprouver, não tendo, porém, direito a voto, enquanto suplente. Seção III- DA PATRONAGEM - Art. 40 - A patronagem é composta pelos seguintes membros: I- Patrão; II- Vice- patrão; III- Sota- capataz; IV- 2º Sota- capataz; V- Agregado das pilchas; VI- 2º Agregado das pilchas. Art. 41- As funções da patronagem serão exercidas gratuitamente. Art.42- A patronagem reunir-se-á em sessão ordinária num mínimo de 04 (quatro) sessões por ano, eletivo e extraordinariamente sempre que se fizer necessário. Art. 43- As reuniões da patronagem, deverão comparecer os pasteiros dos departamentos, quando convocados. Art. 44- Caberá a patronagem instituir ou modificar as contribuições periódicas. Art.45- Caberá a patronagem modificar ou reajustar o valor do título de sócio, em qualquer categoria. Seção IV- DAS FUNÇÕES- Alteração no artigo 44 do estatuto original, nos seguintes itens: Art. 45- VI- Apresentar a assembleia geral ordinária a cada ano, relatório de sua gestão e da mesma forma ao conselho de vaqueiros; VIII- Designar auxiliares necessários a administração. Alteração no artigo 45 do estatuto original. Art. 47 do estatuto atual- Compete ao vice- patrão: I- Substituir o patrão nos seus impedimentos e auxiliá-lo nas suas funções. O artigo 46 do estatuto original passará para o artigo 48 do estatuto atual, alterando a função de vice-capataz para vice-patrão. Alteração no art. 47 do estatuto original Art. 49 do estatuto atual- Item I- Substituir o vice- patrão em seus impedimentos; O item IV do estatuto original (art. 47) fica cancelado. Item IV - do estatuto atual (art. 49) redigir, publicar e arquivar as convocações, avisos e circulares da patronagem. Art. 50- Compete ao 2º sota- capataz: I- Substituir em seus impedimentos o sota-capataz e auxiliá-lo em suas funções. Art.51- Equivale ao Art. 48 do estatuto original, com alterações nos seguintes itens: I- Dirigir os serviços da tesouraria, fazendo sua escrituração completa; V- Apresentar movimento financeiro mensal a patronagem e ao conselho de vaqueiros. VI- Apresentar o balanço de sua gestão, um balanço financeiro, comprovando documentalmente todas as transações financeiras. Art. 52 -Equivale ao Art. 49 do estatuto original compete ao 2º agregado das pilchas: I- Substituir em seus impedimentos o agregado das pilchas e auxiliá-lo em suas funções. Seção V- DOS DEPARTAMENTOS Art. 53 - Equivale ao Art. 40 do estatuto original (Seção III- dos departamentos) Art. 54- Serão acrescentados dois itens- Equivale ao Art. 41 do estatuto original. V Posteiro Matrograsso e VI- IVERNADA das prendas §1º- Equivale ao Art. 42, sendo cancelada a aprovação do conselho de vaqueiros. §2º- Equivale ao Art. 43 do estatuto original Art. 55- Compete ao posteiro dos fandango, realizar executar e superacionar as promoções sociais do CM- para os fandango, música para os churrascos, ECAD, ordem dos músicos, apresentação das invernadas mirim	CERTIDÃO Certifico e dou fé, que a presente cópia é reprodução autêntica do documento a que se refere, extraído nos termos do Art. 19 § 1º da Lei 8.015/73 Cáceres-MT 25 JAN. 2005 <i>Bel. Juliano Alves Machado</i> OFICIAL 2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CÁCERES - MT Bel. Juliano Alves Machado TITULAR Rua Barão do Rio Branco, 204 - Centro Fone/Fax (65) 223-6060 - CEP 78200-000 Maria Thereza M. C. de Sousa Escritora Juramentada CPF 095.837.321-05 ABK 15413 ABK 15412 ABK 15411

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

LIVRO A 2

ANO 1.989

Nº DE ORDEM	DIA E MÊS	INSCRIÇÃO	AVERBAÇÕES
		adultam rodeios, etc... Art. 56- Equivale ao Art. 51 do estatuto original - alterando o nome de capataz dos trastes para posteiro dos trastes. Art. 57- Equivale ao Art. 52 do estatuto original com as seguintes alterações no texto: Compete ao posteiro das leiras, organizar e supervisionar as promoções culturais, tais como: palestras, encontros, simpósios, cursos de monografias, poesias, criação de museu, biblioteca; estabelecer os trabalhos de relações públicas junto aos associados, comunidades, entidades de classe, poderes públicos, imprensa escrita e falada, além da televisada, criar jornal informativo interno, promover exposições de objetos e arte oriunda, etc... Art. 58- Equivale ao Art. 53 do estatuto original, alterando o nome de capataz freyreto para posteiro do rebanho. Art. 59- Compete ao posteiro matogrossense promover, organizar, cultivar e difundir a história do povo matogrossense, sua formação social, seu folclore, enfim sua tradição. § Único- OCMTG "Vaqueanos no Pantanal" deverá dar apoio logístico, dentro das suas possibilidades, auxiliar financeiramente o posteiro matogrossense, tendo em vista a consecução de suas finalidades. Art. 60- Compete à invernda das prendas o trabalho de auxiliar a patronagem de demais departamentos no que se fizer necessário, especialmente no tocante à ornamentação do salão para os fandango, churrascos, chá beneficentes, reuniões aniversárias e ainda a assistência social nos casos de calamidade e infortúnios. Capítulo IX- DAS ELEIÇÕES- Art. 61- Equivale ao Art. 54 do estatuto original, com alteração no item II. II- Os sócios fundadores, proprietários e beneméritos. Art. 62- Equivale ao Art. 55 do estatuto original, acrescentando a categoria beneméritos. Art. 62- Equivale ao Art. 55 do estatuto original, acrescentando a categoria benemérito no item IIIV I- Os conjugues dos sócios em dia com a tesouraria. Art. 63- Equivale ao Art. 56 do estatuto original, com alterações nos seguintes itens: IV- 2 sota-capataz V- agregado das pilchas VI- 2º agregado das pilchas VII- conselho de vaqueanos Art. 64- Equivale ao Art. 67 do estatuto original, com a seguinte alteração no texto: Para inscrição das chapa a patronagem e ao conselho de vaqueanos, deverão os candidatos encaminhar a nominata ao conselho de vaqueanos em exercício, num prazo de dez dias antes da data marcada para a realização das eleições. Art. 65 do estatuto original. Art. 66- Equivale ao Art. 60 do estatuto original. Art. 67- Equivale ao Art. 61 do estatuto original, com as seguintes alterações no texto: A capacitação do sócio, para candidatar-se ao cargo de partão do CMTG, estará envasada no Art. 62 deste estatuto, além do mesmo se comprometer com a preservação da cultura gaúcha e matogrossense. Art. 68 Equivale ao Art. 62 do estatuto original, com a seguinte alteração no texto: O local da votação será designado antecipadamente pelo conselho de vaqueanos. Art. 69- Equivale ao Art. 63 do estatuto original. Art. 70- Equivale ao Art. 64 do estatuto original, com as seguintes alterações no texto: A eleição só será válida se 2/3 (dois terços) do quadro social tiverem votado em primeira chamada; 1/3 (um terço) do quadro em segunda chamada e, em terceira chamada com qualquer número de associados, Art. 71- Equivale ao Art. 65 do estatuto original Art. 72- Equivale ao Art. 66 do estatuto original. Art. 73- Equivale ao	CERTIDÃO Certifico e dou fé, que a presente cópia é reprodução autêntica do documento a que se refere, extraído nos termos do Art. 1º da Lei 8.015/73 25 JAN. 2005 Cáceres-MT <i>Bel. Juliano Alves Machado</i> Bel. Juliano Alves Machado OFICIAL 2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CÁCERES - MT Bel. Juliano Alves Machado TITULAR Pça. Barão do Rio Branco, 204 - Centro Fone/Fax (65) 223-6060 - CEP 78200-000 Maria Thereza M. C. de Sousa Escriturante Juramentada CPF 005.637.321-05 2º Serv. Not. e Reg. (Circular com ABK 15416) ABK 15416 ABK 15415 ABK 15414

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

LIVRO A.....².....

ANO 1.989

Nº DE ORDEM	DIA E MÊS	INSCRIÇÃO	VERBAÇÕES
		Art. 67 do estatuto original, com as seguintes alterações no texto: As eleições para a patronagem serão realizadas na 1ª quinzena do mês de dezembro de cada ano. Art. 74- Equivale ao Art. 68- do estatuto original, com as seguintes alterações no texto: As eleições para o conselho de vaqueiros, serão realizadas na primeira quinzena do mês de dezembro, em anos alternados. Art. 75- Equivale ao Art. 69 do estatuto original, com as seguintes alterações no texto: A posse da nova patronagem e do novo conselho de vaqueiros, dar-se-á em sessão especial presidida pelo patrão, na data de vinte e cinco de janeiro de cada ano. Art. 76- Equivale ao Art. 70 do estatuto original. Art. 77- Equivale ao Art. 72 do estatuto original. Art. 78- Equivale ao Art. 73 do estatuto original. Art. 79- Equivale ao Art. 74 do estatuto original. Art. 80- Equivale ao Art. 75 do estatuto original. Art. 81- Equivale ao Art. 76 do estatuto original, com as seguintes alterações no texto: Se um dos membros do conselho de vaqueiros se demitir, não se automaticamente para o seu cargo suplente, ocasião em que, o patrão indicará novo suplente, com a aprovação dos demais membros do conselho. § Único- O demissionário sofre as sanções previstas nos incisos I e II do artigo 80 deste estatuto. Art. 82- (apêndice X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS) Fica adotado como distintivo do CMTG, o logotipo atualmente (novembro/88) usada nas camisetas promocionais e material de expediente do centro, que é o seguinte: Uma faixa de chimarrão em cor verde com a bomba nas cores vermelha e amarela, tendo ao centro o mapa do Rio Grande do Sul na cor amarela e dentro deste, uma chaleira de cor vermelha expelindo uma fumaça que formará, ainda dentro da faixa, o mapa do Estado de Mato Grosso, local da migração dos gaúchos e sulistas de forma geral. Abaixo dos mapas um fêmula com os dizeres: CMTG Vaqueiros no Pantanal. Duas lanças farrupilhas apriam transversalmente a faixa. Art. 83 - O exercício social para fins fiscais, correrá de primeiro de fevereiro à trinta e um janeiro de cada ano, quando será efetuado balanço geral. Art. 84 Em 25 de janeiro de cada ano, em comemoração ao aniversário de fundação do CMTG, sempre que a situação financeira e permitir, será realizada uma festa típica. Art. 85- O CMTG Vaqueiros no Pantanal adotará o seguinte lema: "Tradição, Família e Igualdade". Art. 86- Em caso de dissolução do centro, os bens recebidos por doação retornarão aos respectivos doadores, e na impossibilidade, serão transferidos para o patrimônio municipal, ou, se fizerem parte do Museu Tradicionalista, poderão ser doados a entidades congêneres ou, se de outro modo, por longos anos. § ÚNICO- Os bens adquiridos serão vendidos e o produto aplicado no reembolso do custo dos títulos patrimoniais que será pago aos portadores E, se houver sobra, será doada a entidades que tenham por objetivo amparar a infância e/ou a velhice. Art. 87- Não será permitido em quaisquer eleições, o voto por procuração. Art. 88- O CMTG adotará como hino próprio, aquele denominado "Difundindo a Tradição", que foi elaborado com música de Newton José Becker Dornelles e letra de Ozeirvaldo Ramos Costa. Art. 89- O CMTG terá como própria Bandeira elaborada pelo Sr. Danilo Soares Marques, com as seguintes características: Bandeira retangular com o fundo branco numa demonstra-	CERTIDÃO Certifico e dou fé, que a presente cópia é reprodução autêntica do documento a que se refere, extraído nos termos do Art. 19 § 1º da Lei 6.015/73 25 JAN. 2005 Cáceres-MT <i>M. Souza</i> Bel. Juliano Alves Machado OFICIAL 2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CÁCERES - MT Bel. Juliano Alves Machado TITULAR Pça. Barão do Rio Branco, 204 - Centro Fone/Fax (65) 223-6060 - CEP 78200-000 Maria Thereza M. C. de Sousa Escriturante Juramentada CPF 005.637.821-05  ABK 15419 ABK 15418 ABK 15417

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

LIVRO A 2

ANO 1.989

Nº DE ORDEM	DIA E MÊS	INSCRIÇÃO	AVERBAÇÕES
		ção da paz e união dos membros do CMTG, sendo transversalmente atravessada pelas faixas farrapilhas (verde, vermelha e amarela), numa homenagem aos guerreiros da guerra dos farapos e ao Estado do Rio Grande do Sul, de onde migraram os fundadores do CMTG - Vaqueiros no Pantanal. Ao centro encontra-se um estrela nas cores azul e branco que significa o Estado, que acolheu a migração e, dentro da estrela o símbolo do CMTG descrito no Art. 82 deste estatuto. Art. 90 - O presente estatuto só poderá ser modificado parcialmente ou totalmente em assembleia geral extraordinária, convocada pela patronagem e conselho de vaqueiros, após corridos 2 (dois) anos de vigência e a tiver o voto favorável de no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados quites com suas obrigações financeiras e sociais. Art. 91- O presente estatuto será complementado por um regulamento, cujas disposições devem ser observadas e cumpridas fielmente, posto que, este estatuto e regulamento, constituem a lei orgânica do CMTG. Art. 92- Os membros do CMTG não respondem solidariamente e nem subsidiariamente, pelas obrigações da entidade. Art. 93- Por ocasião do falecimento de um associado/dependente, o CMTG ficará enlutado por 3 (três) dias. § Único- No caso de haver festividades inadiáveis programadas, esta será realizada e prestada posteriormente a homenagem postuma ao associado/dependente falecido. Art. 94- Qualquer associado poderá adquirir a nulidade de ato que contrarie o estatuto ou regulamento por carta dirigida à patronagem que, verificando seu fundamento, deverá declarar nulo o ato. Art. 95- É terminantemente proibido o uso de armas de qualquer espécie, no recinto do CMTG. § Único - quando este de fizerem necessário para uma apresentação artística, como a dança dos faqueiros da faca por ocasião de um churrasco; exercício de tiro ao alvo, este decididamente autorizado pelas autoridades competentes, seus portadores se desfarçam das mesmas assim que cessar os motivos que obrigaram seu uso. Art. 96- Em fandango, bailes e outras atividades sociais especialmente em recintos fechados, é vedado o uso de armas, chapéu ou cobertura de qualquer natureza, esporas, boleadeiras, palask, tirador e outros utensílios de uso campeiro. Art. 97- As bandeiras do Brasil, Estado de Mato Grosso, Estado do Rio Grande do Sul, do Município de Cáceres e do CMTG "Vaqueiros no Pantanal" serão hasteadas e arriadas, conforme o caso ou a data, em dias de feriado nacional Estadual, Municipal e dias festivos ou de luto oficial sendo neste caso hasteada e meio mastro; se dará também este último procedimento quando o CMTG estiver enlutado pelo falecimento de algum associado. Art. 98- O presente estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação em assembleia geral extraordinária, revogando-se os anteriores. Art. 99- Fica designado o foro de Cáceres-MT para dirimir eventuais questões oriundas do presente estatuto. Art. 100 - Após a aprovação, será o extrato publicado e registrado na forma da lei. Cáceres, Mato Grosso, 29 de Novembro de 1.988. Hilda Rubechini- Patrão, Ilmo Luiz Mattiello - Para Cons. Vaqueiros, Luiz Henrique Martins, Sotacapatay, Pedro Francisco Flores - Agregado das Pilchas Firma devidamente reconhecida. Cartório do 2º Ofício Cáceres, Mato Grosso. Era o que realmente se continha no referido documento que me foi apresentado e que -	CERTIDÃO Certifico e dou fé, que a presente cópia é reprodução autêntica do documento a que se refere, extraído nos termos do Art. 1º da Lei 6.015/73. 25 JAN. 2000 Cáceres-MT <i>Machado</i> Bel. Juliano Alves Machado OFICIAL 2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CÁCERES - MT Bel. Juliano Alves Machado TITULAR Rua. Barão do Rio Branco, 204 - Centro Fone: (65) 223-6060 - CEP 78200-000 Maria Theresza M. C. de Sousa Escritor Juruamentada CPF 005.837.321-05 2º Serv. Not. e Reg. de Cáceres-MT ABK 15422 ABK 15421 ABK 15420

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

LIVRO A 2

ANO 1.989

Nº DE ORDEM	DIA E MÊS	INSCRIÇÃO	AVERBAÇÕES
		vem bem e fielmente fica acima registrado e ao original me reporto e dou fé. Eu, <u>Juliano Alves Machado</u> Oficial do Registro de Títulos e Documentos o da- lografei, subscrevi e assino. <u>Juliano Alves Machado</u>	

Representante: Veneza Martins Cda. Intelectual

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que a presente cópia é reprodução autêntica do documento a que se refere, extraído nos termos do Art. 19 § 1º da Lei 6.015/73

Cáceres-MT

25 JAN. 2005

Juliano Alves Machado

Bel. Juliano Alves Machado
OFICIAL

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DE CÁCERES - MT
Bel. Juliano Alves Machado
TITULAR
Pça. Barão do Rio Branco, 204 - Centro
Fone/Fax (65) 223-6060 - CEP 78200-000

Maria Thereza M. C. de Sousa
Escrevente Juramentada
CPF 005.637.321-05

